



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 353/2023

DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA -
Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

- Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento do Lote C (Mat. 8.589) da quadra 101, Centro, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Edimar Martimiano de Souza, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 128.885/2023 de 24 de agosto de 2023.
- Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.
- Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº 3432Pag:002-003
Em:25/09/23



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
DO DECRETO Nº 353/2023
MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote C (Mat. 8.589) da quadra 101, Centro, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Edimar Martimiano de Souza, que passam a serem denominados de Lote C-1, Lote C-2 e Lote C-3.

Área Total: 843,75 m² (Oitocentos e quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Engenheira Civil Caroline Antunes Centenaro – CREA 64915/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE C-1 (Remanescente)

ÁREA REGULAR = 10,50 x 25,35 m= 266,18 m²

Ao Norte: 10,50 m com a Fração do Lote C-3;

Ao Sul: 10,50 m com a Rua Benigno N. de Vasconcelos, para onde faz frente;

Ao Leste: 25,35 m com a Fração do mesmo Lote;

Ao Oeste: 25,35 m com o Lote C-2 e a 12,00 m da Rua Sebastião Espíndola (esquina).

LOTE C-2 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR = 12,00 x 25,35 m= 304,20 m²

Ao Norte: 12,00 m com a Fração do Lote C-3;

Ao Sul: 12,00 m com a Rua Benigno N. de Vasconcelos, para onde faz frente;

Ao Leste: 25,35 m com o Lote C-1;

Ao Oeste: 25,35 m com a Rua Sebastião Espíndola.

LOTE C-3 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR = 12,15 x 22,50 m= 273,37 m²

Ao Norte: 22,50 m com a Fração do mesmo Lote;

Ao Sul: 10,50 m com o Lote C-1, 12,00 m com o Lote C-2 e a 25,35 m da Rua Benigno N. de Vasconcelos (esquina);

Ao Leste: 12,15 m com a Fração do mesmo Lote;

Ao Oeste: 12,15 m com a Rua Sebastião Espíndola, para onde faz frente.

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº 3432Pag:002-003

Em:25/09/23